



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 240

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 240

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.709/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) para o dia das Eleições Municipais de 2020).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que o Município de Dirce Reis, ainda se encontra na fase amarela do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia de Covid-19;

Considerando que, portanto, ainda são necessárias medidas de contenção da pandemia, especialmente no sentido de se evitar aglomerações no dia do pleito;

Considerando que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios tem competência concorrente para legislar sobre saúde pública;

Considerando a Recomendação nº 02/2020 do Ministério Público Eleitoral – Promotoria Eleitoral da 152ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo – Jales, o qual determinou a edição, pela municipalidade, de atos normativos regulamentando medidas de prevenção à transmissão de Covid-19 no dia das eleições,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece, para o dia das eleições municipais de 2020, previstas para o dia 15 de novembro, em primeiro turno, e 29 de novembro de 2020, em segundo turno, se

houver, as seguintes medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), sem prejuízo daquelas emitidas e divulgadas pela Justiça Eleitoral:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, conforme Decreto Estadual n.º 64.959, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19;

II - Manter o distanciamento físico de 1,5 metros entre as pessoas e evitar contato físico direto como abraço e aperto de mão;

III - Higienizar frequentemente as mãos (água e sabonete líquido ou álcool gel 70%); VIII - Evitar levar crianças e outros acompanhantes para a votação;

IX - Aglomerações nas proximidades do local de votação;

X - caminhadas, carreatas e passeatas no âmbito do Município do Dirce Reis.

Art. 2º. Fica proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica das zero (0) às vinte

(20) horas no(s) dia(s) em que se realizarem as eleições em bares, restaurantes ou estabelecimentos congêneres, sujeitando-se à imediata suspensão da venda e do consumo.

Parágrafo Único. É vedada, no dia do pleito e nos horários mencionados no caput deste artigo, a aglomeração de pessoas vendendo ou consumindo bebida alcoólica, sujeitando-se os infratores às medidas previstas neste artigo.

Art. 3º. A fiscalização caberá à Polícia Militar e a Vigilância Sanitária do Município, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. No caso de desobediência a este Decreto, será aplicada, ao infrator, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) se estabelecimento comercial, ou de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) se consumidor.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 5º. As normas sanitárias municipais que tratam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 240

Página 3 de 3

do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 12 de novembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

Santo Ivo Maschio

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Aviso de Licitação

Processo nº. 74/2020 - Pregão Presencial nº. 22/2020
- Encontra-se aberta nesta municipalidade licitação para contratação de empresa(s) especializada no ramo para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e maquinários desta Municipalidade, com fornecimento de peças e serviços elétricos. O encerramento para entrega das propostas fica marcada para às 09h00min. do dia 26 de novembro de 2020. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Dirce Reis. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (17) 3694.1114 e pelo site www.dircereis.sp.gov.br - Dirce Reis-SP, 11 de novembro de 2020.- Euclides ScriboniBenini – Prefeito Municipal.